



TERMO ADITIVO Nº 19.16.2107.0132780/2024-59

CONTRATO Nº 19.16.3901.0011436/2024-34

CONTRATO SIAD Nº 9408838

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E EMPRESA INOV LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa, **Iraídes de Oliveira Marques**.

CONTRATADA: Inov Locações e Eventos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 15.839.804/0001-56, com sede na Rua Um, nº 376, A, Bairro Nova Pampulha, em Vespasiano/MG, CEP.: 33.203-440, neste ato representada por **Andreia R. A. Silva**, CPF nº ***.252.686-**.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091012 144/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui(em) objeto(s) do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços de planejamento, gerenciamento, coordenação, organização, montagem, execução, assessoria, promoção e operacionalização de eventos de interesse institucional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG, compreendendo o fornecimento de toda a infraestrutura e apoio logístico (...)":

- 1.1) a prorrogação do prazo de vigência;
- 1.2) o reajuste do valor dos serviços;
- 1.3) o acréscimo de 25% sobre valor global inicial atualizado do contrato; e
- 1.4) a inclusão de cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **06/02/2025 até 05/02/2026**, inclusive, com fulcro no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula única - A vigência contratual poderá ser resolvida de pleno direito caso ocorra a hipótese de conclusão de certame licitatório e assinatura de contrato para o mesmo objeto deste instrumento, mediante comunicação prévia à Contratada, efetivada em prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor dos serviços

O valor do(s) serviço(s) contratados passa a ser aquele descrito no Anexo II deste instrumento, **a partir de 19/12/2024**, devido ao reajuste no percentual de 4,87%, pelo índice IPCA/IBGE, nos termos da cláusula décima segunda do contrato inicial e da Resolução PGJ nº 21/2002.

CLÁUSULA QUARTA – Do acréscimo quantitativo

De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescenta-se 25% sobre o valor global inicial atualizado do Contrato, a partir da data de assinatura deste termo, para atender às necessidades da Contratante, conforme descrito no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Do valor global e da dotação orçamentária

O presente termo aditivo ensejará despesa orçamentária total de **R\$5.411.537,90** (cinco milhões, quatrocentos e onze mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos), sendo que:

5.1) em função do acréscimo, adiciona-se ao valor global do contrato a importância de **R\$ 1.025.782,50** (um milhão, vinte e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);

5.2) em virtude da prorrogação e do reajuste, o valor para o período de 06/02/2025 a 05/02/2026, será de até **R\$4.385.755,40** (quatro milhões, trezentos e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), acrescentando-se, para esse período de vigência, o valor de **R\$ 32.847,36** (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), correspondente ao período de reajuste de 19/12/2024 a 05/02/2025, à conta da dotação orçamentária nº **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.55 - Fonte 10.1**, com o(s) respectivo(s) valor(es) reservado(s) e a sua(s) equivalente(s) nos exercícios seguintes quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia da execução contratual

Em virtude do valor total mencionado no caput da cláusula quinta, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro garantia, no importe de **R\$ 270.576,90** (duzentos e setenta mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos), com validade a partir da data de assinatura deste termo até 05/02/2026, devido à prorrogação do instrumento e ao acréscimo mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da inclusão de cláusula

Fica incluída a cláusula vigésima ao contrato inicial nos seguintes termos:

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da Proteção de Dados Pessoais

20.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público (Resolução n.º 281/2023, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP), devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

20.2. No presente contrato, o Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e o(a) Contratado(a) assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

20.3. O(A) Contratado(a) deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o

compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.4. É dever do(a) Contratado(a) orientar e treinar seus empregados e colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes das leis e regulamentos de proteção de dados pessoais.

20.5. O(A) Contratado(a) se compromete a adequar todos os procedimentos internos e adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes, incluindo as diretrizes da Resolução CNMP n.º 281/2023.

20.6. Quando solicitado, o(a) Contratado(a) fornecerá ao Contratante todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais, incluindo registros cronológicos ou outros métodos eficazes que demonstrem a licitude do tratamento e garantam a integridade e a segurança dos dados pessoais, devendo atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

20.7. O(A) Contratado(a) cooperará com o Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições de autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.

20.8. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

20.9. O(A) Contratado(a) deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Subcláusula Única: *A comunicação mencionada no item 20.9 desta Cláusula deverá ser enviada para o e-mail: encarregado@mpmg.mp.br; devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações:*

I - a descrição e a natureza dos dados pessoais afetados;

II - as informações sobre os titulares envolvidos;

III - as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, observados os casos de sigilo legal e institucional;

IV - os riscos relacionados ao incidente;

V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

CLÁUSULA OITAVA - Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela Contratante no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato inicial naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

ANEXO I

Valor Global do Contrato (R\$)	CONTRATO 9408838			
	Solicitação de Acréscimo			
	Cód. SIAD	Descrição	Valor (R\$)	Impacto (%)
4.103.130,00	22446	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO EXECUÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CORRELATAS OU INERENTES	1.025.782,50	25,00%
Total solicitado			1.025.782,50	

ANEXO II

Contrato SIAD nº 9408838					
Item	Cód. SIAD	Descrição (Dados Iniciais do Contrato)	Valor Inicial do Contrato	Data Proposta: 19/12/23	Valor Após o Reajuste
			R\$	Variação IPCA Dez/23 a Nov/24	R\$
1	22446	Serviços de organização execução de eventos e atividades correlatas ou inerentes	4.103.130,00	4,87%	4.302.952,43
Item	Cód. SIAD	Descrição (Reajuste do Acréscimo)	Valor (R\$)	Variação IPCA Dez/23 a Nov/24	Valor Após o Reajuste (R\$)
1	22446	Serviços de organização execução de eventos e atividades correlatas ou inerentes	1.025.782,50	4,87%	1.075.738,11
TOTAL GERAL			5.128.912,50		5.378.690,54

Reflexo do Reajuste na Vigência Atual			
Data do reajuste	19/12/24	Término da vigência	05/02/25
Variação do valor dos itens		Saldo a ser acrescentado ao CT	
R\$/Anual	R\$/Dia	Nº de dias após reajuste	TOTAL SIAD
249.778,04	684,32	48	32.847,36

Assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Iraídes de Oliveira Marques

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa
CONTRATANTE

Andreia R. A. Silva
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **andrea regina alves silva, Usuário Externo**, em 23/12/2024, às 13:33, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES, PROCURADORA-GERAL DE JUSTICA ADJUNTA ADMINISTRATIVA**, em 23/12/2024, às 17:24, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 23/12/2024, às 18:37, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 26/12/2024, às 10:06, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **8478944** e o código CRC **6929532D**.